



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “QUALIFICAR O SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE ADEQUANDO A ESTRUTURA FÍSICA”, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.969, DE 04 DE ABRIL DE 2022, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE FREDERICO WESTPHALEN**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 92.403.500/0001-92, com sede na Rua Santo Cerutti, nº 430, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **EMERSON MORESCO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 033.108.400-77, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9109289729, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizada através da Lei Municipal nº 4.969, de 04 de abril de 2022, **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2022**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar **parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco através da execução do projeto “Qualificar o serviço de alta complexidade adequando a estrutura física”, autorizado pela Lei Municipal nº 4.969, de 04 de abril de 2022, conforme plano de trabalho em anexo.**

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Associação de Deficientes Físicos de Frederico Westphalen o valor de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

2.1.1. O valor da primeira parcela ou parcela única, será depositado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Fomento.

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1196-Executar Ações de Média e alta Complexidade - PPDS

Elemento: 4450.41.00.00.00.0001 - Contribuições

2.4. O valor deverá ser depositado em conta bancária de titularidade do proponente no **Banco Banrisul, Agência: 0630, Conta: 06.022191.81.**

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Sr. **EMERSON MORESCO**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI- realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Paragrafo Primeiro: O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.

Paragrafo Segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

Paragrafo Quarto: A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Handwritten signature

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I- descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de duas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 25 de abril de 2022.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal
Administração Pública

EMERSON MORESCO

Presidente – ADF
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1ª

2ª

**Portal de Legislação do Município de Frederico Westphalen / RS****LEI MUNICIPAL Nº 4.969, DE 04/04/2022****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FREDERICO WESTPHALEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Deficientes Físicos de Frederico Westphalen - ADF, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o nº CNPJ: 92.403.500-0001-92.

Art. 2º O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior visa firmar parceria para a concessão de repasse financeiro, no valor de 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com a finalidade de auxiliar a entidade a custear as despesas com a substituição total da cobertura da sede da entidade.

Art. 3º O repasse do recurso financeiro será efetuado pelo Município à entidade, em parcela única, e deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014, assim como o Decreto Municipal nº 72/2017.

Art. 4º Fica estipulado que a Associação dos Deficientes Físicos - ADF, deverá apresentar prestação de contas sobre os valores referidos, ao setor fazendário municipal, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1196-Executar Ações de Média e alta Complexidade - PPDS

Elemento: 4450.41.00.00.00.0001 - Contribuições

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLA F. V. ZANDONÁ
Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

Ato publicado em: 04/04/2022.

REINOLDO MAIDANA JR.
Coordenador de Setor

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE FREDERICO WESTPHALEN		CNPJ: 92.403.500/0001-92	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:			
<input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos		<input type="checkbox"/> Cooperativa	<input type="checkbox"/> Religiosa
Endereço: RUA SANTO CERUTTI, 430			
Bairro: BARRIL	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	U.F.: RS	CEP: 98400-000
E-Mail: lardef@hotmail.com		Telefone: 55 3744 5040	
Conta Bancária Específica: 06.022191.81		Banco: BANRISUL	Agência: 0630
Nome do Responsável: EMERSON MORESCO		CPF: 033.108.400-77	
Período de Mandato: 01/12/2020 a 30/11/2023		RG/Orgão Expedidor: 9109289729	Cargo: PRESIDENTE
Endereço: Linha Sete de Setembro, s/n Taquaruçu do Sul			CEP: 98.410-000
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto: QUALIFICAR O SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE ADEQUANDO A ESTRUTURA FÍSICA.		Início A contar da assinatura do Termo	Fim 12 meses
Público Alvo: Pessoas com Deficiência acolhidos e atendidas pelos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertados pela ADF.			
Objeto da Parceria: A presente parceria tem por objeto executar por meio dos recursos disponibilizados a substituição total da Cobertura da Sede da Associação de Deficientes Físicos de Frederico Westphalen.			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): A intervenção proposta pela parceria dar-se-á no apoio e fortalecimento da execução direta da oferta dos Serviço de Alta Complexidade realizado pela Associação, no que tange ao melhoramento e aprimoramento de sua estrutura física, crucial para oferta segura e adequada dos serviços de acolhimento voltados à Pessoa com Deficiência, público referência de seus serviços.			
Justificativa da Proposição: <p>Embasados pela responsabilidade de que cabe aos entes públicos e a sociedade civil para com o segmento pessoa com deficiência e em especial ao que tange a concretização dos objetivos de que preconiza o artigo 2º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Torna-se indispensável dispor no âmbito municipal, de políticas públicas e espaços específicos de atendimento, acolhimento e inserção social para este público em específico.</p> <p>No intuito de garantir as pessoas com Deficiência espaços e serviços especializados, condizentes as suas reais necessidades, voltados à socialização e ao acesso de fato aos direitos sociais de que lhes são garantidos por lei. Com o apoio da comunidade Frederiquense, a Associação de Deficientes Físicos, fundada em 08 de outubro de 1989 e vem desde então, buscando a concretização deste objetivo.</p> <p>A ADF surgiu para preencher uma lacuna de atendimento a este segmento em específico, no que cabe ao serviço de acolhimento, assumindo para si a responsabilidade pelo referido atendimento. Sendo que desde sua fundação ainda é a única no município e região a garantir e ofertar serviços de acolhimento para esse segmento.</p> <p>Foi instituída com o propósito primordial de proporcionar a pessoa com deficiência o acolhimento de um LAR, agregado a oferta de carinho, atenção e proteção de uma família no exercício de seu verdadeiro papel e vem buscando cumprir este propósito ao longo de seus 32 anos de pleno funcionamento.</p> <p>Prima pela oferta e atendimento de alta complexidade em consonância com o Sistema Único de Assistência Social/SUAS e Norma Operacional Básica – SUAS. Serviços estes, que segundo a legislação citada, tem como objetivo crucial promover a Proteção Social e Integral, garantindo moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para os indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de abandono e risco.</p> <p>Desde os primórdios a instituição vem melhorando, aprimorando e inovando suas práticas, ações e serviços voltados ao seu público alvo, fortalecendo sua capacidade de atendimento e qualificando-o. Esforço e dedicação esta, que</p>			

eu

atualmente garantem a mesma, atender as exigências técnicas impostas pelas legislações vigentes que regem a condução de seu funcionamento.

Neste contexto, destaca-se que para a efetivação deste propósito foram muito anos de trabalho e a concretização de fato destas melhorias principalmente, funcionais e técnicas vem acontecendo em etapas e graças ao apoio da comunidade local, das doações recebidas e dos recursos alocados por meio de projetos sociais.

Haja vista, que a ADF se mantém apenas com a contribuição de seu público acolhido, doações da comunidade, voluntariado e com recursos esporádicos, a que se beneficia através de programas e projetos de ordem das esferas, Municipal, Estadual e Federal. Recurso estes, ínfimos no que cabe a responsabilidade de arcar com as despesas de seu funcionamento e atendimento 24 horas, se comparados aos custos mensais de sua manutenção.

Apesar de todas as dificuldades vivenciadas, sem dúvida muito foi realizado e aprimorado nestes 32 anos de fundação, principalmente no que se refere aos quesitos atendimento, funcionários e técnicos.

Em contrapartida, e por razões que se fundamentam pela insuficiência de recursos e priorização das ações diretas com o público alvo, as intervenções e melhorias em termo de espaço físico foram sendo realizadas de maneira gradual e em conformidade com a disponibilidade de orçamento para sua execução. A totalidade interventiva possível de ser executada até o presente momento, de fato, contribuiu diretamente para o bem estar e segurança do público acolhido, que hoje representa um total (10) acolhidos e garante a instituição dispor de um espaço adequado e adaptado em acordo com as diretrizes impostas pelas legislações vigentes que norteiam a oferta dos Serviços de Alta Complexidade.

Mas apesar dos esforços e investimentos ao longo dos anos no melhoramento de sua estrutura física, ainda em razão da escassez de recursos e por ser uma necessidade interventiva de alto custo, a substituição da cobertura da instituição ainda não foi possível de ser viabilizada, sendo esta prioridade, devido a urgência em vista da precariedade de sua estrutura e o risco a segurança e bem estar do público acolhido.

O fato com os recursos disponíveis, desde sua fundação, foi possível apenas realizar pequenos reparos na cobertura, que com o passar do tempo não estão sendo suficiente para manter a estrutura segura. O comprometido da cobertura de telhas e do suporte de emadeiramento encontra-se extremamente danificada, assim, em dias de sol o calor nas dependências internas da instituição é demasiado, o que exige o uso contínuo de ar condicionado e consequentemente alto custo de energia elétrica, e em dias chuvosos, não há um só cômodo, seja da área comum e/ou dormitórios que não apresentem gotejamento em grandes volumes.

Esta situação além de trazer comprometimento à totalidade da estrutura física da instituição, incluindo a mobília, aparelhos eletrônico e de informática, que se danificam pela água que provem da má conservação do telhado, é um risco eminente à segurança e bem estar das pessoas acolhidas, que tem na ADF seu único espaço de moradia.

Ressaltamos que os recursos ora pleiteados no montante de R\$ 230.000,00 são originários de dotação orçamentária municipal, no entanto no ano de 2021 foi disponibilizado pelo Deputado Federal Ubiratan Sanderson, conforme ofício nº 084/2021 em anexo, o valor correspondente a R\$ 200.000,00 para investimento na Política de Saúde, sob o comprometimento do Executivo de que, como contrapartida ao valor auferido, o município aportasse o necessário para viabilização da substituição da cobertura do espaço físico da Associação de Deficientes Físicos.

Em face ao descrito justificamos e visualizamos no encaminhamento da referida proposição, a oportunidade de acesso ao aporte de recursos, para promoção da efetiva concretização da substituição total da cobertura do espaço físico da ADF. A viabilidade desta melhoria por meio dos recursos ora pleiteados, somados a contrapartida da entidade, refletirá diretamente no melhoramento dos processos de trabalho, na padronização da estrutura física, contemplando quesitos legais e de segurança. Além de garantir bem estar, proteção e um ambiente seguro as pessoas com deficiência acolhidas e atendidas pela Associação.

3. OBJETIVOS:

3.1. Gerais:

A presente parceria tem por objeto promover por meio dos recursos disponibilizados, investimento na aquisição dos materiais e custeio da mão de obra, no que tange a execução do projeto que trata das obras de substituição total da cobertura da sede da Associação de Deficientes Físicos- ADF, garantindo assim segurança a seu público, conservação e o melhoramento de sua estrutura.

3.2. Específicos:

Manter o funcionamento diário da instituição em conformidade aos princípios que regem a oferta dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade voltado à pessoa com deficiência em situação de acolhimento;

Oportunizar melhoramentos estruturais na instituição, que refletirão diretamente na qualidade dos processos de trabalho, de seu funcionamento e manutenção;

Garantir bem estar, proteção e segurança das pessoas com deficiência em acolhimento junto a ADF, de seus colaboradores e frequentadores.

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

A gestão dos recursos e sua aplicação por meio da efetivação da parceria proposta, dar-se em conformidade as etapas de aquisição dos materiais e execução da obra conforme cronograma. Adquirido os materiais serão efetuados os pagamentos mediante efetivo recebimento.

No que tange a mão de obra, o pagamento dar-se-á em duas etapas, na constatação de 50% da obra executada e na conclusão do objeto.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:**

Manter a instituição, envolvendo a estrutura física e a garantia de seu funcionamento integral, dentro dos preceitos da oferta do Serviço de Alta Complexidade.

5.2. Resultados Esperados:

Fortalecimento da Associação e de seu funcionamento enquanto organização da Sociedade civil, voltada à prestação prioritária do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Garantia da oferta de um local seguro, protegido e adequado para o público de pessoas com deficiência acolhidos e dependem da estrutura física e do pleno funcionamento da ADF, para ter assegurado o direito à moradia e acolhida.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Relatórios de Execução do objeto.
Notas fiscais de referência aos materiais e mão de obra.
Cópias dos cheques referente a emissão dos pagamentos.
Extrato bancário.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Substituição total da Cobertura da sede da Associação de Deficientes Físicos.	UN	01	A contar da assinatura do Termo.	12 meses

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA:

Receita	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	230.000,00	230.000,00	230.000,00
Total Geral	230.000,00	230.000,00	230.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes	6º Mes
Concedente	230.000,00					
Proponente						

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Valor
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	230.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	230.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a

ar

duração da parceria exceder um ano;

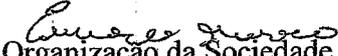
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

II. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Frederico Westphalen, março de 2022.

Local e Data


Organização da Sociedade Civil

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Aprovado

Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado

Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____